

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 452, DE 06 DE ABRIL DE 2004

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e p omulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar às GRANJAS SÃO JOSÉ S/A terreno de propriedade do Governo Municipal de Horizonte, situado no Distrito de Dourado, conforme caracterizado no art. 2º desta Lei e com lastro no Termo de Parceria firmado entre o Municipio de Horizonte e as Granjas São José S/A, de 18 de novembro de 2003, parceria pactuada com a finalidade de relocalizar uma unidade industrial da empresa, hoje localizada no centro urbano do Municipio de Horizonte.

Art. 2º A área doada será de 612.040m² (seiscentos e doze mil e quarenta metros cuadrados), situada ás margens da CE 350, estrada que liga Horizonte à Cascavel, adquinda pela Prefeitura Municipal do Sr. GENÁRIO GADELHA PIRES, portador do CNPF nº 013.943.633-20 e sua mulher Sra. MARIA DAS GRAÇAS DE MOURA PIRES, portadora do CNPF nº 457.509.043-34, conforme Matricula nº 080, Registro R.03/80, de 24/03/2000, no livro 2-A, Fl. 80, do Cartório do 2º Oficio da Comarca de Horizonte, com as seguintes confrontações: ao norte (frente), por onde mede 500,00m (quinhentos metros), com a estrada de calçamento Coluna-Cascavel; ao sul (fundos), por onde mede 930,00m (novecentos e trinta metros), com uma estrada carroçável, sem denominação oficial, ao nascente (lado direito), por onde mede 812,00 (oitocentos e doze metros), com terras de Maria do Céu Cruz; e ao poente (lado esquerdo), por onde mede 900,00 (novecentos metros), com uma estrada carroçável sem denominação oficial.

Art. 3º O imóvel ora doado não poderá ser negociado sem a prêvia autorização do Poder Público Municipal, assim como não poderá sofrer alienação fundiária ou pignoraticia por um período de 10 (dez) anos, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 06 (seis) días do mês de abril do ano de 2004.

FRANCISCO CESAR DE SOUSA Prefeito Constitucional de Horizonte